PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo

69

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 197 a 198
L. 10

LEI Nº 1.521, DE 16 DE JUNHO DE 1.975

APROVA PLANOS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DOS BAIRROS PAU LAVRADO (COMPLEMENTAÇÃO), DUAS BARRAS (COMPLEMENTAÇÃO), CÓRREGO FUNDO E VEADINHO, DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam aprovados os planos de eletrificação rural dos Bairros Pau Lavrado (complementação), Duas Barras (complementação), Córrego Fundo e Veadinho, deste Município, de acordo com os projetos anexos que, rubricados pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Referidos serviços serão executados de acordo com as exigências técnicas da Companhia Paulista de Força e Luz, mediante licitação, com parte de materiais já adquiridos e em estoque no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, e com recursos constantes da verba 1) Obras Diversas - 28-9 / 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.2.0.9.9 - Serviços em Regime de Programação Especial - Para prosseguimento dos serviços de eletrificação rural: com recursos do Fundo de Participação dos Municípios, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de junho de mil novecentos e setenta e cinco.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de junho de mil novecentos e setenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente